

# **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

**ÁRTICA GESTÃO DE RECURSOS LTDA**

Outubro de 2024

## OBJETIVO

O objetivo desta Política de Investimentos Pessoais (ou “**Política**”) é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores do ÁRTICA GESTÃO DE RECURSOS LTDA. e de Pessoas Vinculadas que comprovadamente possam ter recebido influência direta do Colaborador em suas decisões de investimento, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias no ÁRTICA.

As normas contidas nesta Política aplicam-se a todos os níveis hierárquicos do ÁRTICA, incluindo funcionários e sócios (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”).

As disposições desta Política devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas pelos Colaboradores do Ártica nos Mercados Financeiros e de Capitais, bem como por Pessoas Vinculadas (cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física de relacionamento do Colaborador, que dele dependa financeiramente e pertença a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada, conforme acima, possuam participação - em conjunto as “Pessoas Vinculadas” e, individualmente, a “**Pessoa Vinculada**”) que comprovadamente possam ter recebido influência direta do Colaborador em suas decisões de investimento.

Esta Política expressa parte das metas e princípios de ética que devem nortear os negócios do Ártica e são complementares àquelas constantes (i) no Contrato Individual de Trabalho, (ii) no Código de Ética e Conduta, (iii) nas demais regras verbais ou escritas do Ártica, e/ou (iv) nas normas, instruções, resoluções e regulamentos instituídos pelos Órgãos Reguladores e Associações de Classe Autorreguladoras, que regem, disciplinam e orientam todas as atividades desempenhadas pelo Ártica. A transgressão a qualquer das normas aqui descritas será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis, inclusive afastamento por justa causa.

O controle, o estabelecimento da Política de Investimento Pessoal aqui descrita e o tratamento de exceções são de responsabilidade do Comitê de Compliance.

Na sequência, dividimos esta Política em três capítulos: o primeiro abordando a política de investimentos propriamente dita, o segundo abordando regras internacionais e locais de confidencialidade (incluindo informações privilegiadas e “*Insider Information*”), e o terceiro abordando o termo de compromisso e considerações finais.

## **1. POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL**

Os investimentos realizados em benefício próprio no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferirem adversamente no desempenho das atividades profissionais no Ártica. Além disso, devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome do Ártica, de modo que sejam evitadas situações que possam configurar conflito de interesses. Com base nesta linha de pensamento e conceitos éticos, é expressamente proibido os investimentos pessoais realizados pelos Colaboradores e Pessoas Vinculadas nos ativos descritos abaixo, salvo se previamente autorizado por escrito pelo Comitê de Compliance:

- I. Ações de companhias abertas brasileiras, valores mobiliários conversíveis em ações de tais companhias (i.e. debêntures conversíveis em ações), bem como papéis de emissão dessas companhias listados em bolsas de valores no exterior, como por exemplo Depositary Receipts – DRs;
- II. Cotas de fundos de investimento negociados em bolsa que façam parte das carteiras dos fundos de investimento geridos pelo Ártica;
- III. Títulos de renda fixa que façam parte das carteiras dos fundos de investimento geridos pelo Ártica, exceto pelos títulos públicos federais.

Para casos em que o colaborador possua algum dos ativos listados acima, anteriormente à assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II) à essa política, ele pode decidir por mantê-los, mas sem a possibilidade de realizar nenhuma compra adicional. Caso queira vendê-los, o colaborador deve pedir autorização ao Comitê de Compliance.

Estão autorizados investimentos nos demais ativos financeiros, inclusive cotas de fundos de investimentos de qualquer espécie geridos por terceiros ou pelo Ártica, exceto pelo disposto no item II acima.

No caso de investimentos em fundos de investimento geridos pelo Ártica, os Colaboradores deverão sempre ter, acima de quaisquer outros interesses, o dever fiduciário para com os cotistas, de forma a evitar quaisquer conflitos de interesse quando da aquisição e resgate de cotas de tais fundos de investimento.

O Colaborador deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a imagem do Ártica.

Quaisquer exceções (referentes a prazos e ativos negociados), não tratadas na presente Política, devem ser submetidas e aprovadas pelo Comitê de Compliance com antecedência à efetivação da operação.

## **2. POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO**

A informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida no Ártica não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros não Colaboradores ou a Colaboradores não autorizados por um sócio ou pelo Comitê de Compliance.

Enquadram-se neste item, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias e recomendações de investimento ou desinvestimento, relatórios, análises e opiniões sobre ativos financeiros, informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes das empresas do Ártica e dos fundos geridos pelo Ártica, transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente.

Na questão de confidencialidade e tratamento da informação, lembramos que o Ártica deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir:

## **2.1. Informação Privilegiada**

Considera-se informação privilegiada:

- Qualquer informação relevante a respeito de qualquer empresa de capital aberto que não tenha sido divulgada publicamente;
- Qualquer informação que seja obtida de forma privilegiada em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com clientes, colaboradores de empresas de capital aberto, analisadas ou investidas, ou terceiros.

Exemplos de informações privilegiadas: (i) informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais de empresas de capital aberto, (ii) reestruturações societárias (fusões, cisões e incorporações), (iii) informações sobre compra e venda de empresas de capital aberto, títulos ou valores mobiliários, e (iv) qualquer outro fato que seja objeto de um acordo de confidencialidade firmado por uma empresa com o Ártica ou com terceiros.

As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

Quem tiver acesso a uma informação privilegiada não deverá divulgá-la a quaisquer outras pessoas, nem mesmo a outros integrantes do Ártica, profissionais de mercado, amigos e parentes, e nem a utilizar, seja em benefício próprio ou de terceiros. Caso haja dúvida sobre o caráter privilegiado da informação, aquele que a ela teve acesso deve imediatamente relatar tal fato ao Comitê de Compliance. Todo aquele que tenha acesso a uma informação privilegiada deverá restringir ao máximo a circulação de documentos e arquivos que contenham essa informação.

## **2.2. Insider Trading e “Dicas”**

“*Insider Trading*” consiste na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de informação privilegiada e não pública, visando obtenção de benefício próprio ou de terceiros (incluindo o próprio Ártica e seus Colaboradores).

"Dica" é a divulgação a qualquer terceiro de informação privilegiada que possa ser utilizada com vantagem na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

É vedada a prática de ambos os procedimentos acima referidos por qualquer Colaborador do Ártica, seja atuando em benefício próprio, do Ártica, ou de terceiros.

Deve ser observado o disposto nos itens de “Informação Privilegiada” e neste item “Insider Trading e Dicas” não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com o Ártica, mas mesmo depois do seu término.

### **3. TERMO DE COMPROMISSO E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser levado para apreciação do Comitê de Compliance, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Código de Compliance.

Todo Colaborador do Ártica, ao receber esta Política, firmará um Termo de Compromisso (Anexo II). Por esse documento, cada Colaborador toma conhecimento da existência desta Política de Investimento Pessoal e das normas e princípios aqui contidos seguidos pelo Ártica, devendo declarar, no mesmo ato, eventuais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que conflitem com esta política.

Ao firmar o documento, cada Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos nesta Política de Investimento Pessoal.

Esta Política é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho dos Colaboradores do Ártica, que, ao assiná-la, estão aceitando expressamente os princípios nela estabelecidos. A transgressão a qualquer das regras aqui descritas, além das constantes no Contrato Individual de Trabalho, no Código de Compliance e nas demais regras verbais ou escritas do Ártica, será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis. O ÁRTICA não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso o Ártica venha a ser responsabilizado ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

## ANEXO I

**DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que os meus investimentos  
pessoais não possuem nenhum conflito com as posições do Ártica e que nada foi em  
desacordo com o Código de Compliance e a Política de Investimento Pessoal do Ártica.

Declaro ainda que :

- i. Meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e patrimônio;
- ii. Todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com o Código de Compliance e esta Política de Investimento Pessoal, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos referidos documentos<sup>1</sup>, exceção feita aos investimentos relacionados na tabela abaixo:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

[Nome]

<sup>1</sup> **Nota:** são exemplos de situações que podem provocar conflitos de interesse, conforme disposto no Código de Compliance:

- Análise de ações ou outros ativos de emissão de companhia por Colaboradores analistas que possuam (i) relacionamento pessoal com indivíduos ligados à companhia analisada que poderiam se beneficiar de uma análise positiva ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia, ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (conforme relacionados na Política de Investimento Pessoal);
- Realização pelos Colaboradores gestores de carteiras de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de companhias em que possuam (i) relacionamento pessoal com indivíduos ligados à companhia investida que poderiam se beneficiar da operação realizada ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (conforme relacionados na Política de Investimento Pessoal).

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência da Política de Investimento Pessoal, Política esta que eu recebi, li e mantenho em meu poder.
2. Tenho absoluto conhecimento sobre o teor da Política de Investimento Pessoal. Declaro, ainda, que estou ciente de que a Política de Investimento Pessoal, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador do Ártica, incorporando-se às regras previstas no Contrato Individual de Trabalho, no Código de Compliance e demais regras de Compliance adotadas pelo Ártica.
3. Além de conhecer o conteúdo dos documentos citados nos itens anteriores, comprometo-me a observar integralmente os termos dos mesmos.
4. A partir desta data, a não observância da Política de Investimento Pessoal do Ártica poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
5. As regras estabelecidas na Política de Investimento Pessoal não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho, do Código de Compliance nem de qualquer outra regra estabelecida pelo Ártica, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
6. Declaro que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com o Código de Compliance e esta Política de Investimento Pessoal, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos referidos documentos, exceção feita aos investimentos relacionados na tabela abaixo. Comprometo-me ainda a fornecer anualmente, quando da prestação da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, tabela atualizada com tais informações.

#### **INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES PASSÍVEIS DE ENQUADRAMENTO COMO CONFLITO DE INTERESSE**

<b>Ativo</b>	<b>Emissor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Data de Aquisição</b>	<b>Conflito</b>

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

[Nome]